ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo a aquisição de materiais permanentes destinados ao reaparelhamento e qualificação das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Atenção ao Idoso (DATI/COMAI) do município de Passo Fundo, com recursos da Emenda Impositiva de Bancada nº 09/2026, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O presente objeto possui **46 (quarenta e seis)** itens, conforme constante no Anexo 01 Especificação do Objeto.

1.3 – As quantidades foram dimensionadas a partir do número de usuários, grupos e oficinas, do desgaste dos bens existentes, da estrutura física disponível e das demandas apresentadas pelas atividades.

1.4 – Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem original quando aplicável, com manuais em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento.

1.5 – Os móveis deverão ser fabricados em MDF branco, com chapas de no mínimo 18 mm e fundo mínimo de 6 mm, com bordas acabadas, ferragens resistentes, montagem e instalação incluídas.

1.6 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO, no que couber.

1.7 – Todos os produtos deverão possuir selo de conformidade e certificação obrigatória, quando aplicável, além de apresentar eficiência energética compatível, preferencialmente enquadrados na categoria “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando existente para o tipo de equipamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Coordenadoria Municipal de Atenção ao Idoso atende 52 grupos de convivência distribuídos entre bairros e comunidades do interior, além de manter 27 oficinas em sua sede, totalizando aproximadamente 3.800 atendimentos.

2.2 – As atividades físicas, cognitivas, culturais, recreativas e de convivência promovem

envelhecimento ativo, saúde e inclusão social, sendo indispensável a disponibilização de materiais e equipamentos adequados para sua realização.

2.3 – A utilização contínua provoca desgaste dos materiais e equipamentos, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

2.4 – A reposição, modernização e ampliação previstas permitirão melhorar a segurança e as condições de atendimento, preservar a continuidade das atividades e fortalecer a política municipal voltada à pessoa idosa.

2.5 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo adotado o procedimento licitatório, com adjudicação por item, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço unitário, em conformidade com a legislação vigente.

3.2 – A licitante arrematante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou página oficial do fabricante, em português, com marca e modelo ofertados e informações suficientes para conferência. Para móveis sob medida, deverá apresentar memorial descritivo dos materiais e ferragens.

3.2.1 – **Não serão aceitos materiais informativos, catálogos ou prospectos técnicos editados por representantes, revendedores, importadores, independentemente da anuência do fabricante.**

3.2.2 – No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais e Equipamentos.

3.2.3 – **Não serão aceitas ofertas/propostas e catálogos que sejam cópias fiéis das especificações do Anexo 01 Especificação do Objeto.**

3.2.4 – Os equipamentos estarão sujeitos à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

3.3 – A contratada responderá por transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, retirada de embalagens e correção de defeitos, sem custo adicional para a Administração.

3.4 – Para fins de habilitação, serão exigidas dos licitantes a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e a demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto da

contratação.

3.5 – A escolha do procedimento e do critério de julgamento visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretaria	Dotações 2026
Secretaria do Gabinete	2026/57

5 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria do Gabinete, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Para os móveis sob medida, o agendamento de acessos, a conferência de medidas e a instalação serão tratados junto à Coordenadora Tânia Carraro, pelo telefone (54) 9 9604-3249.

6 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada item e a liquidação regular da despesa, conforme as condições do Edital e do instrumento contratual.

6.2 – Em caso de irregularidades na entrega, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

7 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a administração, a substituição ou o reparo dos bens que apresentarem falhas. Para instalação de móveis sob medida, a garantia abrangerá materiais, ferragens e serviços.

7.2 – Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientação de uso, instalação e manutenção, quando aplicável.

7.3 – Para todos os itens, o licitante vencedor, será responsável pelo bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia. Em caso de problemas, defeitos ou não funcionamento dos itens licitados, o licitante será comunicado por escrito, devendo a substituição (do equipamento ou das peças) e/ou reparo ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

7.4 – A assistência técnica deverá ser prestada por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

7.5 - Caso a assistência técnica autorizada não possua sede no Município de Passo Fundo, o ônus decorrente de transporte (ida e volta) do equipamento será de responsabilidade do licitante vencedor durante o período de garantia.

8 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

8.1 – A entrega será única por item contratado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento para produtos prontos, e de 60 (sessenta dias) dias para os móveis sob medida. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração.

8.2 – Os bens serão entregues no Setor de Patrimônio do Município de Passo Fundo, Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, em dia útil e horário previamente agendado.

8.3 – Os móveis sob medida serão entregues, montados e instalados na Coordenadoria Municipal de Atenção ao Idoso, Rua Antônio Araújo, nº 1190, 5º e 6º andares, mediante agendamento com a Coordenadora Tânia Carraro, pelo telefone (54) 9 9604-3249.

8.4 – O fiscal poderá confrontar o bem com o catálogo/ficha técnica da proposta, realizar inspeções e testes, e rejeitar, total ou parcialmente, item avariado, divergente ou inadequado.

8.5 – O item rejeitado deverá ser substituído ou corrigido pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus adicional.

8.6 – Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

8.7 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do equipamento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

8.8 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

8.9 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.10 – O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada

9.1.1 – São obrigações da contratada: cumprir integralmente a proposta e este Termo de Referência;

9.1.2 – Manter as condições de habilitação durante a execução;

9.1.3 – designar contato para atendimento e prestar assistência durante a garantia;

9.1.4 – reparar danos causados durante o transporte, a montagem ou a instalação;

9.1.5 – Substituir produtos defeituosos ou em desacordo dentro do prazo estabelecido.

9.2 – Da Contratante

9.2.1 – São obrigações da contratante: emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias;

9.2.2 – Disponibilizar acesso aos locais nos horários agendados;

9.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar inconformidades;

9.2.4 – Receber os bens quando atendidas as condições, efetuando o pagamento devido.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Declaração de pleno conhecimento dos locais para instalação dos móveis sob medida, a visita técnica é recomendada para conferência dos acessos, interferências e medidas.

10.2 – A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e assumirá a responsabilidade pelas medidas e pela instalação. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar medição final no local e obter a aprovação do responsável designado, sem alterar o preço contratado.

10.3 – **Prospecto ou catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e** toda especificação técnica dos itens ofertados, exceto para os móveis sob medida.

10.4 – Com relação ao Microcomputador Portátil (Notebook) Tipo II – 2026, Monitor Com Webcam Integrada, solicitados pela Coordemadoria de Atenção ao Idoso - DATI/COMAI, por exemplo, a memória dos equipamentos foi aumentada para 16 GB, pois por exemplo, O Windows 11, sozinho, consome aproximadamente 4 GB de RAM apenas para ligar e manter os recursos de

segurança e antivírus ativos em segundo plano. Além disso, o Windows 11, aliado aos pacotes de atualizações de segurança periódicos (*Windows Updates*), exige uma carga substancialmente maior de processamento e alocação de memória volátil em segundo plano para executar suas ferramentas nativas de criptografia e defesa ativa.

10.4.1 – Historicamente, o padrão de 8GB de Memória RAM atendia às demandas administrativas cotidianas. Contudo, o cenário atual de sistemas de gestão pública opera prioritariamente via navegadores web, que são grandes consumidores de memória, operando simultaneamente com sistemas internos, editores de texto e ferramentas de comunicação.

10.4.2 – Manter os computadores limitados a capacidades inferiores a 16GB sob o sistema Windows 11 resulta no fenômeno técnico de *swapping* (estrangulamento de memória), onde o computador passa a utilizar o armazenamento lento (HD/SSD) para compensar a falta de RAM. Visualmente percebido pelos servidores como 'travamento do sistema', este gargalo degrada o desempenho da máquina, eleva o tempo de atendimento ao cidadão e reduz drasticamente a produtividade da máquina administrativa."

10.4.3 – As “especificações técnicas” exigidas para os equipamentos são indispensáveis, visto que consideram o ciclo de vida útil dos ativos e a necessidade de execução fluida dos sistemas governamentais vigentes. A padronização de hardware visa garantir que o parque tecnológico do Município suporte a migração mandatória para o sistema operacional Windows 11 (atendendo aos requisitos oficiais de segurança e criptografia da Microsoft) e a execução fluida de sistemas de gestão pública que operam via web, evitando a obsolescência precoce, a lentidão operacional e o consequente prejuízo na prestação de serviços ao cidadão de Passo Fundo.

10.4.4 – A exigência de que o computador (gabinete), monitor, mouse e teclado sejam do mesmo fabricante ampara-se no **“Princípio da Padronização e da Economicidade” (Art. 43 da Lei nº 14.133/2021**) e encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU). Justifica-se pelos seguintes fatores:

10.5 – Garantia e Suporte Unificados (On-Site): Caso ocorra um defeito no monitor ou no teclado, a Administração Pública aciona um “único canal de suporte do fabricante” para resolver todo o conjunto no local, evitando o jogo de empurra entre fornecedores diferentes e a paralisia do servidor público.

10.6 – Compatibilidade Nativa e Segurança de Hardware: Garante o perfeito funcionamento dos barramentos de energia, recursos de gerenciamento remoto de energia e segurança biométrica, integrados, sem conflito de *drivers* ou necessidade de adaptadores adicionais que oneram o erário público."

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Demais informações e esclarecimentos referentes ao objeto do presente Termo deverão ser solicitados diretamente pelo Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br),

na forma e no prazo especificado no Edital.